

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

**Parecer:** 01/2021

**Processo:** 20/2021

**Data:** 19 de março de 2021

**Matéria:** Autoriza a contratação temporária de profissional para atuar na Secretaria Municipal de Saúde.

**Autor:** Poder Executivo.

**Relator:** Pedro Henrique Gross

**Conclusão do Voto:** Favorável

**Ementa:** Autoriza a contratação temporária de profissional para atuar na Secretaria Municipal de Saúde.

### Relatório:

O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 12 de março de 2021 e tem como objetivo “Autoriza a contratação temporária de profissional para atuar na Secretaria Municipal de Saúde”.

### Análise

Observa-se, ainda, que a matéria trata de assunto de interesse local, atendendo ao disposto no inciso I do art. 30 da Constituição Federal, quanto à competência do Município.

Quanto à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, o Projeto de Lei em questão acha-se corretamente proposto, considerando que o assunto nele tratado consta na Lei Orgânica do Município em seu Artigo 6º, IV.

Em relação à técnica legislativa, tendo em conta o que dispõe a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, e tem como objetivo de preencher a vaga, uma vez que não encontra-se nenhuma vacinadora no cargo.

**Conclusão do Voto:**

Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, bem como os ajustes propostos quanto às normas da técnica legislativa, esta Relatoria, depois de debate realizado na Comissão, disponibiliza o presente Voto favorável à tramitação da matéria.

Sala das Comissões, 19 de março de 2021.

Vereador Presidente

Vereador Relator.....

**Pelas conclusões:**

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

## COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

**Parecer:** 01/2021

**Processo:** 20/2021

**Data:** 24 de março de 2021.

**Matéria:** Autoriza a contratação temporária de profissional para atuar na Secretaria Municipal de Saúde.

**Autor:** Poder Executivo

**Relator:** Lucimara da Silva

**Conclusão do Voto:** Favorável.

**Ementa:** Autoriza a contratação temporária de profissional para atuar na Secretaria Municipal de Saúde.

### Relatório:

O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 12 de março de 2021 e tem como objetivo “Autoriza a contratação temporária de profissional para atuar na Secretaria Municipal de Saúde”.

### Análise:

Observa-se, ainda, que a matéria trata de assunto de interesse local, atendendo ao disposto no inciso I do art. 30 da Constituição Federal, quanto à competência do Município.

Quanto à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, o Projeto de Lei em questão acha-se corretamente proposto, considerando que o assunto nele tratado consta na Lei Orgânica do Município em seu Artigo 6º IV.

Em relação à técnica legislativa, tendo em conta o que dispõe a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que tem como objetivo de preencher a vaga, uma vez que não encontra-se nenhuma vacinadora no cargo.

**Conclusão do Voto:**

Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, bem como os ajustes propostos quanto às normas da técnica legislativa, esta Relatoria, depois de debate realizado na Comissão, disponibiliza o presente Voto favorável à tramitação da matéria.

Sala das Comissões, em 24 de março de 2021.

Vereador Presidente

Vereador relator .....

**Pelas conclusões:**

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador